PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA -

CNPJ:- 04.394.805/0001-18

, -

Exercício:- 2025

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

PROCESSO Nº 7438 / 2025
DATA: 29/12/2025 - :9:32:41
TIPO: 1 - GERAL

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
CPF/CNPJ: **RG/Insc. Est.:**
Endereço: ,
Complemento: **Bairro:**
Cidade: - **CEP:**
Telefone: **Celular:**
Endereço Complementar: N/A

ASSUNTO/MOTIVO: Levantamento Folha de Pagamento
REPOSIÇÃO SALARIAL SERVIDORES
Inf. Complementares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA , supra qualificado, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer para que determine à repartição competente desta Prefeitura que lhe expeça:

Observação:

End. Correspondência: - **Nº:**
Bairro:
Cidade: -
CEP: **Complemento:**
Telefone: - **Celular:** - **Email:**

Arquivos Vinculados

Data	Usuário	Descrição	Documento
30/12/2025 09:34:17	52815030225	Oficio 161- SINSEZMAT-2025 Pagamento dos valores retroativos.pdf	
30/12/2025 09:53:13	52815030225	OFICIO N 002 - RESPOSTA AO OFICIO 161 SINSEZMAT.pdf	
30/12/2025 10:15:58	52815030225	Oficio 181 - CONTRAPROPOSTA .pdf	
30/12/2025 14:01:03	69949719291	Estimativa Reposição Salarial 2026.pdf	
30/12/2025 15:07:15	69747199220	Manifestação 179 - Processo 7438-2025 REVISÃO GERAL ANUAL (2022-2023-2024). pdf	
05/01/2026 10:09:16	69867615204	001 M 001 - Reposição salarial 10% LC 003-2004 PROC. 7438-2025.pdf	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA -

CNPJ:- 04.394.805/0001-18

, -

Exercício:- 2025

Zona:	Quadra:	Data	Cadastro	Lote:

Nestes termos,
Pede deferimento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Requerente

LUCIANI FERNANDES
Funcionário

SINSEZMAT

"Sindicato somos todos nós"

Ofício n. 161/SINSEZMAT/RM/2025. Rolim de Moura/RO, 24 de novembro de 2025.

A Comissão Especial de Negociação - Prefeitura de Rolim de Moura.

RECEBIDO EM
24/11/25 As 11:51 Hrs
Secretaria Municipal de Governo
Prefeitura de Rolim de Moura - RO

Com cópia as suas Excelências, os Senhores:
Aldair Júlio Pereira, Prefeito de Rolim de Moura, para providências.
Ivan Vasconcelos, Presidente da Câmara de Vereadores, para acompanhamento e fiscalização.

Assunto: Solicita, em regime de urgência, o pagamento da Revisão Geral Anual relativas aos anos 2022, 2023 e 2024. E, pagamento dos valores retroativos corrigidos, correspondentes.

O SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ZONA DA MATA – SINSEZMAT, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4723, Bairro Centro, CNPJ/MF nº 07.390.665/0001-06, neste município de Rolim de Moura, representado por sua presidente, **Cristiane Ortega Dias**, nos termos do art. 513, alíneas "a" e "d", da CLT. Bem como, do art. 8º, inciso III, da Constituição Federal, na qualidade de substituto dos Servidores Públicos Municipal de Rolim de Moura, e demais municípios da Zona da Mata, devidamente filiados nesta entidade.

Como é sabido, aos servidores públicos é assegurado o direito a Revisão Geral Anual de vencimentos. Tais revisões objetivam corrigir/majorar os salários, em função das mudanças econômicas ocorridas no país, especialmente frente as percas impostas pelo aumento do índice inflacionário, que subtrai o poder de compra dos trabalhadores, também da iniciativa pública.

Ocorre que o município de Rolim de Moura não concedeu Revisão Geral Anual de salários ao seu quadro de servidores que fazem jus, de acordo com as percas impostas pelo aumento do índice inflacionário, relativos aos exercícios de 2022, 2023 e 2024.

Cumpre ressaltar, que, não se trata de conceder aumento a categoria, visto que, a concessão de Revisão Geral Anual, constitui-se de mera reposição de perca inflacionária. Demonstrando, também, a preocupação do gestor para com servidores e dependentes.

Ademais, é sabido e já esperado pelo comércio que, a referida correção fomentará consideravelmente a economia local. Resultando, inclusive, no aumento de receita para o próprio Municipio de Rolim de Moura.

Edglei Vieira da Silva
Secretário Geral
SINSEZMAT

Av. João Pessoa, 4723, Centro,
Fone Móvel (069) 9.9383-0352
Cep. 76.940-000 Rolim de Moura, RO
E-mail. sinsezmat@gmail.com
"Romanos 11:36"

SINSEZMAT

"Sindicato somos todos nós"

Abaixo, demonstramos a desvalorização do poder de compra dos servidores, bem como, a clara necessidade da correção salarial através da **Revisão Geral dos exercícios anteriores, em atraso**. Percentuais da soma medial anual, dos índices de cálculo IGPM e IPCA, a seguir:

Exercício:	Percentual de perca salarial (%):
2022	5,62
2023	0,72
2024	5,68
	Total: 12,02%

Ante o exposto, solicitamos em regime de urgência, a adoção de medidas administrativas e jurídicas necessárias, para assegurar justiça aos servidores do nosso Município:

a) Correção imediata de tal defasagem salarial, incluindo na próxima folha de pagamentos o percentual de 12,02% (doze ponto zero dois porcento), aos servidores públicos municipais que fazem jus; e,

b) Pagamentos dos valores retroativos corrigidos, conforme cálculo a ser realizado pelo setor competente desta Prefeitura, com o devido acompanhamento de representantes desta Entidade Sindical.

Respeitosamente,

LEANDRO COELHO DIAS
Diretor do SINSEZMAT
CPF/MF: 939.405.402-00

Cristiane Ortega Dias
Presidente do SINSEZMAT
CPF 690 989 802-87

Iglei Vieira da Silva
Secretário Geral
SINSEZMAT

Av. João Pessoa, 4723, Centro,
Fone Móvel (069) 9.9383-0352
Cep. 76.940-000 Rolim de Moura, RO
E-mail. sinsezmat@gmail.com
"Romanos 11:36"

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
COMISSÃO ESPECIAL

Ofício nº 002/CE/2025

Rolim de Moura, 18 de Dezembro de 2025.

À Ilustríssima Senhora
CRISTIANE ORTEGA DIAS
Presidente do SINSEZMAT

E ao Ilustríssimo Senhor
LEANDRO COELHO DIAS
Diretor do SINSEZMAT

Recebi em: 18/12/25
Cristiane O. Dias

Assunto: Resposta ao Ofício nº 161/SINSEZMAT/RM/2025 – Revisão Geral Anual

Senhora Presidente,

Senhor Diretor,

Considerando o recebimento do Ofício supracitado, que versa sobre revisão geral anual aos servidores municipais, onde solicita o percentual de 12,02% (doze virgula dois por cento) relativos aos anos de 2022, 2023 e 2024, esta Comissão vem apresentar contraproposta à este Sindicato, com o intuito de cumprir o que foi solicitado, dentro de uma conduta orientada pela segurança e equilíbrio financeiro e orçamentário.

Segue contra proposta:

Exercícios	Solicitação do Sindicato	Proposta do Executivo
2022, 2023 e 2024	12,02%	10%

Vigência: A partir de 1º de Janeiro de 2026.

Pontuamos, ainda, que a contra proposta apresentada, reserva o direito de tratar as classes contempladas com leis federais pertinentes à piso salarial de forma a não se enquadrarem nos termos da presente contra proposta, e sim, conforme

Procuradoria-Geral do Município - P.G. M.
Av. João Pessoa, 4478 - Centro - Rolim de Moura - Rondônia
e-mail: pgm@rolimdemoura.ro.gov.br
Telefone: 69-3442-3100

orientar suas leis específicas, como por exemplo Profissionais do Magistério, Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Combate as Endemias, Técnico em Radiologia e outros.

É o que temos para o momento, aguardando retorno positivo ao proposto pelo Município, por meio desta Comissão.

Por fim, reiteramos o compromisso desta Administração Municipal em manter um canal permanente de diálogo com o Sindicato, por meio da Comissão de Negociação, visando à construção de soluções que resguardem os direitos dos servidores, observem os marcos legais e estejam em conformidade com os limites orçamentários e financeiros do Município.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Marineuza dos Santos Lopes
Presidente

Jorge Ricardo da Costa
Membro

Wander Bardelar Guimarães
Membro

Silvana Gomes de Andrade
Membro

Aretuza Costa Leitão
Membro

Procuradoria-Geral do Município – P.G. M.
Av. João Pessoa, 4478 – Centro – Rolim de Moura – Rondônia.
e-mail: pgm@rolimdemoura.ro.gov.br
Telefone: 69-3442-3100

SINSEZMAT
"Sindicato somos todos nós"

Ofício n. 181/SINSEZMAT/RM/2025. Rolim de Moura/RO, 19 de dezembro de 2025.

A Comissão Especial,
Prefeitura de Rolim de Moura

Com cópia a Excelência, o Senhor: **Aldair Júlio Pereira**, Prefeito de Rolim de Moura – RO.

Assunto: Resposta ao Ofício n. 006/CE/2025 – Contraproposta, deliberação em Assembleia Geral.

O SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ZONA DA MATA – SINSEZMAT, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4723, Bairro Centro, CNPJ/MF nº 07.390.665/0001-06, neste município de Rolim de moura, representado pelo Presidente, senhor **Leandro Coelho Dias**, nos termos do art. 513, alíneas 'a' e 'd' da CLT. Bem como, o art. 8º inciso III da Constituição Federal, na qualidade de substituto dos Servidores Públicos Municipais de Rolim de Moura e demais municípios da Zona da Mata, devidamente filiados nesta entidade. Vem, pelo presente, expor e solicitar o quanto segue:

Considerando conteúdo do Ofício n. 002/CE/2025, protocolado junto esta entidade sindical na data de ontem (18/12/2025), que apresenta contraproposta de Revisão Geral Anual referente aos exercícios de 2022, 2023 e 2024, conforme solicitado pelo Sinsezmat, através do Ofício n. 161/SINSEZMAT/RM/2025.

Considerando a Assembleia Geral Extraordinária em Regime de Urgência, realizada na data de hoje (19/12/2025) lista de presença anexa, que teve como pauta deliberação por parte da categoria, quanto ao aceite ou não, da contraproposta encaminhada pelo município de Rolim de Moura.

Informamos que: a categoria deliberou por aceitar a contraproposta do município no percentual de 10% (dez por cento) de Revisão Geral Anual, a ser aplicado já na folha de janeiro/26, referente aos exercícios de 2022,2023 e 2024.

LEANDRO COELHO DIAS
Diretor do SINSEZMAT
CPF/MF: 939.405.4[illegible]

Cristiane Ortega Dias
Presidente do SINSEZMAT
CPF 690 989 802-87

[illegible] Vieira da Silva
Secretário Geral
SINSEZMAT

Av. João Pessoa, 4723, Centro,
Fone Móvel (069) 9.9383-0352
Cep. 76.940-000 Rolim de Moura, RO
E-mail. sinsezmat@gmail.com
"Romanos 11:36"

SINSEZMAT

"Sindicato somos todos nós"

LISTA DE PRESENÇA - ASSEMBLEIA GERAL PARA OS SERVIDORES DE ROLIM DE MOURA EM REGIME DE URGÊNCIA , a realizar-se em 19 de dezembro de 2.025 (sexta-feira), com primeira chamada ás 15:00 e segunda chamada ás 15:30, na sede do SINSEZMAT, com a seguinte pauta: Deliberação sobre a contraproposta do município referente a Revisão Geral Anual e Informes Gerais.

N.	NOME	ASSINATURA	CPF
1	Odete Garcia	Odete	277.095-402-44
2	Ana Leticia Martins Gomes	Ana Leticia M Martins Gomes	032.145.062-00
3	Marciana Paini Bueno	Marciana P Bueno	663.740.652-04
4	Gina Maria da Silva		719.767.282-15
5	Marinalva Fagundes		286255872.91
6	Alexandra Kipper Gaesi		683.603.972-04
7	Gina Cristina C. de Souza		628.574.282-00
8	Rosa Moreira dos Santos		6[illegible]4092507[illegible]-49
9	Marinalva dos S. Fonseca	Marinalva	41907116249
10	Maria Canelmada Silva		25107348220
11	Josiane Bruno	Josiane	932.037.482-15
12	Arlete Ferreira da Silva	Arlete	631346169-04
13	Jone Cardoso Durante		570943.812-04
14	Estacio L. Gomes de Souza		272.117.892-04
15	[illegible]		631.769.802-30
16	Gleice Ferreira do Carmo	Gleice Ferreira do Carmo	009.826.332.38
17	Vanilde G. de Oliveira	Vanilde	612754172-72
18	Rosilene Cruz Silva		984644271
19	Idalia Vieira da Silva		24997190234
20	Jacklino D. dos Santos Junior		734.133.582-49
21	Claudete Becker Jacinto	Claudete B. Jacinto	731.536.350-87
22	Edson [illegible]		429.671.62249
23	THUANY SILVA ALVES CARDOZO	THUANY S.A. CARDOZO	014.909.922-35
24	Vanda Aparecida [illegible]		583045332-00
25	Renato Lima de Freitas		664.788042-91
26	Bullin & M Ramos		899222972-91
27	Nerry S. Calyde Coelho		
28	Ivanildo Gonçalves de Oliveira		794852782-68
29	Andreia Mallias de Souza	Andreia	848.102.202-06
30	Silvana Silva dos S.		9300.845.1-763
31	Vilson [illegible]		232443221-63
32	Isabel da S. Silva	Isabel	610.606.592-53
33	Joel Araujo da Silva		067.916.738-35
34	João Mendes Martins Filho		418-854.142-34
35	Wanderlei Leite de Souza	Wanderlei	020.151.762-68
36	Luciana Gonçalves Lisboa		643701.992-53
37	Cristina Maria Ribeiro da Silva		025.387.392-110
38	Jose Batista Freire		778.169
39	Edinalva [illegible]	Edinalva	201.510.492-86
40	Raquel [illegible]		674.050.372-91
41	[illegible]		596.579.792-74
42	Rosana Prado		877.213.241-72
43	[illegible]		583.439.317-00
44	Marinete Correia da Silva	Marinete	34985.702-00
45	[illegible]		682.464.632-68
46	Maria Selma Vieira de Araujo		612.897.782-20
47	Maria da Penha dos S. Andrade		422130292-53
48	Rafael Bonin		570.956.982-67
49	Gilson Ambrosio	Gilson Ambrosio	629.051.972-15
50	[illegible]		421433492-20

SINSEZMAT

"Sindicato somos todos nós"

LISTA DE PRESENÇA - ASSEMBLEIA GERAL PARA OS SERVIDORES DE ROLIM DE MOURA EM REGIME DE URGÊNCIA , a realizar-se em 19 de dezembro de 2.025 (sexta-feira), com primeira chamada ás 15:00 e segunda chamada ás 15:30, na sede do SINSEZMAT, com a seguinte pauta: Deliberação sobre a contraproposta do município referente a Revisão Geral Anual e Informes Gerais.

N.	NOME	ASSINATURA	CPF
51			
52			
53			
54			
55			
56			
57			
58			
59			
60			
61			
62			
63			
64			
65			
66			
67			
68			
69			
70			
71			
72			
73			
74			
75			
76			
77			
78			
79			
80			
81			
82			
83			
84			
85			
86			
87			
88			
89			
90			
91			
92			
93			
94			
95			
96			
97			
98			
99			
100			

SINSEZMAT

"Sindicato somos todos nós"

LISTA DE PRESENÇA - ASSEMBLEIA GERAL PARA OS SERVIDORES DE ROLIM DE MOURA EM REGIME DE URGÊNCIA , a realizar-se em 19 de dezembro de 2.025 (sexta-feira), com primeira chamada ás 15:00 e segunda chamada ás 15:30, na sede do SINSEZMAT, com a seguinte pauta: Deliberação sobre a contraproposta do município referente a Revisão Geral Anual e Informes Gerais.

N.	NOME	ASSINATURA	CPF
101	Cleusa C. Motta		459 991 672 20
102			
103			
104			
105			
106			
107			
108			
109			
110			
111			
112			
113			
114			
115			
116			
117			
118			
119			
120			
121			
122			
123			
124			
125			
126			
127			
128			
129			
130			
131			
132			
133			
134			
135			
136			
137			
138			
139			
140			
141			
142			
143			
144			
145			
146			
147			
148			
149			
150			

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO

Em cumprimento ao disposto no inciso I do art. 16[i] da Lei Complementar nº 101/2000, e no parágrafo 1º[ii] e incisos do art. 169 da Constituição Federal, emite-se a presente estimativa de impacto orçamentário/financeiro.

OBJETO: Estimativa de impacto orçamentário/financeiro para aplicação de reposição salarial geral aos servidores públicos municipais de Rolim de Moura.

JUSTIFICATIVA: Conforme Ofício n.º 161/SINSEZMAT//RM/2025, Ofício n.º 002/CE/2025 e Ofício n.º 181/SINSEZMAT/RM/2025.

CONSIDERAÇÕES: Diante do exposto nos referidos memorandos, procedeu-se ao levantamento da despesa com pessoal considerando as categorias abrangidas pela reposição salarial geral. Sobre os valores apurados na folha de pagamento de dezembro de 2025, foi aplicado 10% (2022, 2023 e 2024), conforme deliberado pelo Sindicato. Nesta estimativa NÃO foram consideradas as categorias cujo possuam seus respectivos pisos salariais previstos e determinados por Leis Federais (Magistério, Enfermagem, ACS e ACE), quais os cálculos serão apurados posteriormente, assim que disponibilizados os valores salariais pela esfera superior e requerido pelo ordenador, e ainda os agentes políticos que tem previsão de revisão a cada período de gestão administrativa.

ESTIMATIVA DE GASTOS: Diante das considerações acima, realizou-se a estimativa de impacto orçamentário/financeiro com base nos valores encontrados, bem como os reflexos nas gratificações e encargos. A memória de cálculo anexo traz a estimativa de impacto orçamentário/financeiro na despesa com pessoal que se deu num acréscimo na ordem de aproximadamente R$ 5.712.601,12 no exercício em que entra em vigor, considerando sua aplicação a contar do mês de janeiro de 2026.

Discriminação	2026	2027	2028
Parcelas remuneratórias (inclusive férias e 13º salário)	5.112.787	5.445.118	5.799.051
Encargos Sociais (INSS, RPPS, FGTS, etc.) inclusive 13º salário	599.814	638.802	680.324
SUBTOTAL	**5.712.601**	**6.083.920**	**6.479.375**
Percentual sobre a RCL	2,0747%	2,2095%	2,3532%
Parcelas não remuneratória (aux. alimentação)	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**5.712.601**	**6.083.920**	**6.479.375**

Observações e/ou Ressalvas:
- Para os exercícios 2026 a 2028, considerou-se a meta de inflação concomitante ao crescimento do País (PIB) para os períodos sobre os valores, ou seja, 6,50% para ambos os períodos.

PREVISÃO DE IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA:

Receita Corrente Líquida (realizada) acumulada nos últimos 12 meses	R$275.347.412
Gasto total com pessoal (realizado) acumulado nos últimos 12 meses	R$132.973.359
Percentual de comprometimento atual de gastos com pessoal	**48,2929%**

Acréscimo nos gastos com pessoal (proposto):	R$	(%) Ano	(%) Acumulado
No exercício financeiro de 2026	**R$5.712.601**	**2,0747%**	**50,3676%**
No exercício financeiro de 2027	R$6.083.920	2,2095%	50,5025%
No exercício financeiro de 2028	R$6.479.375	2,3532%	50,6461%

Observações e/ou Ressalvas:
- A Receita Corrente Líquida realizada nos últimos 12 meses, considerando o encerramento do último quadrimestre fiscal (agosto/2025), conforme Anexo I do RGF, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AROM) em 25/09/2025, Edição 4074;
- O percentual da despesa com pessoal acumulado nos últimos 12 meses, considerando o encerramento do último quadrimestre fiscal (agosto/2025), encontra-se em ≈48,2929%, portanto, abaixo do limite de alerta de 48,60% previsto no inciso II do § 1º do art. 59 da LRF;
- Para apuração do impacto nos exercícios 2026 a 2028, prezando pela prudência em relação ao impacto da despesa, optou-se pela manutenção da receita corrente líquida.

CONSIDERAÇÕES

Nesta Estimativa de Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal somou-se ao índice apresentado no último quadrimestre os acréscimos apurados neste estudo, o qual atingirá o estimado de ≈50,3676% exercício em que entrar em vigor, e aproximadamente ≈50,6461% no segundo exercício subsequente à implantação, em caso de manutenção da receita corrente líquida, desta forma, acima do limite de alerta previsto pela LRF em seu art. 59, inciso II, § 1º.

Fica a cargo das Unidades Orçamentárias afetada pelo impacto, em caso de deferimento da demanda, as adequações orçamentárias observando o encerramento do exercício, bem como a previsão na Lei Orçamentária para os exercícios subsequentes.

Os valores estimados neste impacto poderão sofrer variações em virtude de alteração nas lotações dos servidores ou de outras variáveis. Ademais, cabe ressaltar que esta estimativa foi elaborada de forma individualizada, não considerando valores apurados em outros estudos elaborados anteriormente, que por ventura não tenham sido ainda implantados, sendo prudente análise complementar de forma que reflita o resultado mais próximo da realidade da despesa futura com pessoal.

Encaminho esta Estimativa de Impacto Orçamentário/Financeiro ao Sr. Secretário Municipal de Fazenda para ciência.

Rolim de Moura, 30 de dezembro de 2025.

Tiago Luiz Jankoski Bampi
Economista
CORECON/RO: 566
Matrícula: 6620

PREMISSAS E METODOLOGIAS

- Meta de Inflação para os exercícios 2026 a 2028, conforme Resoluções do Banco Central n° 5.141.

[i] **Art. 16.** A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 1o Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:

I - adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;

II - compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

§ 2o A estimativa de que trata o inciso I do caput será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas.

§ 3o Ressalva-se do disposto neste artigo a despesa considerada irrelevante, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 4o As normas do caput constituem condição prévia para:

I - empenho e licitação de serviços, fornecimento de bens ou execução de obras;

II - desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3o do art. 182 da Constituição.

[ii] **Art. 169.** A despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

§ 1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas: (Renumerado do parágrafo único, pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

II - se houver autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

Assinatura eletrônica - Identificador: 2e69518-db3e-4d12-821a-d83e4d1e92e0 - Página 1 \ 2

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
PODER EXECUTIVO

MEMÓRIA DE CÁLCULO

QUADRO 1: Estimativa de Impacto para Reposição Salarial Geral*

Despesas Cargos	Reposição Sal. Base (acréscimo)	Gratificações Adicionais (acréscimo)	Encargos FGTS+INSS (acréscimo)	Custo Médio Mensal Por Servidor	Quant. de Servidores	Custo Médio Mensal Por Cargo	Custo Total Mensal Estimado
Geral*	171.800,50	156.057,74	38.774,93	366.633,16	1	**366.633,16**	
Comissionados	50.866,72		7.364,63	58.231,35	1	**58.231,35**	**424.864,51**
				Total	**2**		

NOTAS:
1 - Os valores de acréscimos correspondem à reposição de 10%, conforme deliberado pelo SINSEZMAT;
2 - O percentual foi aplicado sobre os valores constantes na folha de pagamento do mês de dezembro/25;
3 - A cota previdenciária patronal seguiu as mesmas constantes na folha de pagamento de dezembro/25;
4 - O índice de pessoal utilizado no cálculo é o apurado no 2º Quadrimestre Fiscal (agosto/2025), último índice publicado no Diário Oficial dos Municípios - AROM;
* Não foram considerados nesta estimativa, os servidores abrangidos pelos respectivos pisos salariais (Magistério, Enfermagem, Agentes Comunicários de Saúde e Agentes de Endemias, bem como os Agentes Políticos;

	Salários	Encargos Sociais	Gratificações Adicionais	Férias
	171.800,50	38.774,93	156.057,74	13.660,76
	50.866,72	7.364,63	0,00	2.119,45
Ano=	**2.672.006,60**	**553.674,71**	**1.872.692,82**	**189.362,48**
13º=	**222.667,22**	**46.139,56**	**156.057,74**	

RCL*	275.347.411,69	
Desp. Pessoal 08/2025 (2Q25)	132.973.359,36	
	48,2929%	

2026						
					12	
Ano=	**2.672.006,60**	**553.674,71**	**1.872.692,82**	**189.362,48**		
13º=	**222.667,22**	**46.139,56**	**156.057,74**			
	2.894.673,82	**599.814,27**	**2.028.750,56**	**189.362,48**	**5.712.601,12**	
Vale Alimentação=					**0,00**	
Total Exercício 2025=					**5.712.601,12**	

2026
5.712.601,12
2,0747%
50,3676%

2026						
					0	PIB = 0,00%
Ano=	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		Inflação = 0,00%
13º=	**0,00**	**0,00**	**0,00**			**0,00%**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
Auxílio Alimentação=					**0,00**	
Total Exercício 2026=					**0,00**	

2027
6.083.920,19
2,2095%
50,5025%

2027						
					12	PIB = 2,00%
Ano=	**2.845.687,03**	**589.663,56**	**1.994.417,85**	**201.671,04**		Inflação = 4,50%
13º=	**237.140,59**	**49.138,63**	**166.201,49**			**6,50%**
	3.082.827,62	**638.802,19**	**2.160.619,34**	**201.671,04**	**6.083.920,19**	
Auxílio Alimentação=					**0,00**	
Total Exercício 2027=					**6.083.920,19**	

2028
6.479.375,00
2,3532%
50,6461%

2028						
					12	PIB = 2,00%
Ano=	**3.030.656,69**	**627.991,70**	**2.124.055,01**	**214.779,65**		Inflação = 4,50%
13º=	**252.554,72**	**52.332,64**	**177.004,58**			**6,50%**
	3.283.211,41	**680.324,34**	**2.301.059,60**	**214.779,65**	**6.479.375,00**	
Auxílio Alimentação=					**0,00**	
Total Exercício 2028=					**6.479.375,00**	

Atualização: **30/12/2025**

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
https://rolimdemoura.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=5e6921f8-db39-4df5-85f4-d83e42fe95e0

MANIFESTAÇÃO N° 179/2025-CGM

A Controladoria-Geral do Município, no exercício de suas atribuições legais de fiscalização da **legalidade, legitimidade e economicidade** dos atos administrativos, conforme preveem a Constituição Federal, a Lei de Responsabilidade Fiscal, a Lei nº 4.320/64, a Lei nº 8.666/93 e a Lei Orgânica Municipal, emite a presente manifestação com a finalidade de orientar e subsidiar a análise do processo em questão.

Considerando a Lei Complementar nº 285/2019, Artigo 5º, Inciso IV "interpretar e pronunciar-se sobre a legislação concernente a execução orçamentária, financeira e patrimonial;

Aportou nessa Controladoria-Geral, o Processo Eletrônico nº 7438/2025, que versa sobre a Revisão Geral Anual aos servidores do Poder Executivo do município de Rolim de Moura, referente ao período de 2022, 2023 e 2024.

Salientamos que esta Controladoria Interna tem o condão de analisar sob a ótica **financeira/orçamentária**, conforme dispõe a Decisão Normativa n° 002/2016/TCE-RO em seu art. 8º, X.

Da análise.

Conforme já é de conhecimento, as leis, municipal e constitucional, de revisão geral anual trata da reposição da variação inflacionária ocorrida no período, ou seja é o resgate do poder aquisitivo da moeda, não caracterizando melhoria ou acréscimo de vencimentos.

Considerando a solicitação de cumprimento da revisão geral anual, feita através do Ofício nº 161/SINSEZMAT/RM/2025, apenso ao processo, onde solicita a revisão geral anual referente aos anos anteriores de 2022, 2023 e 2024.

Considerando a análise feita à estimativa de impacto apresentada pelo setor competente, onde demonstra um acréscimo estimado de R$ 5.712.601,00 (cinco milhões setecentos e doze mil seiscentos e um reais) para o exercício de 2026, conforme percentual ofertado pela Gestão e aprovado em Assembleia pelo Sindicato dos Servidores, ou seja **10% (dez por cento).**

Considerando ainda a estimativa de impacto apresentada, onde aponta que o gasto com folha de pagamento, no acumulado do ano em tese atingirá 50,36%, mantendo o município abaixo do limite prudencial (51.30%) e abaixo do limite constitucional (54%).

Esta Controladoria, não vislumbra óbice à revisão geral anual.

No entanto orienta que as Secretarias façam um acompanhamento dos gastos apresentados para manter o equilíbrio entre receitas e despesas, evitando assim sanções futuras, e auxiliando o Município a manter os índices legais.

Vale lembrar que essa revisão não se aplica às categorias que já possuem o direito contemplado com leis federais pertinentes ao piso salarial.

Reiteramos também a orientação de que seja previsto anualmente na Lei Orçamentária, os reajustes e revisões anuais definidos em Leis, tanto de verbas indenizatórias quanto dos Salários Base da qual bem sabemos ser direito de todos os servidores, para evitarmos os acúmulos desnecessários, da qual inflam o orçamento e prejudicam o desenvolver das atividades cotidianas.

Rolim de Moura/RO, 30 de Dezembro de 2025.

ARETUZA COSTA LEITÃO
Controladora-Geral do Município
Portaria n° 019/2021

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

MENSAGEM Nº 001/2026.

Rolim de Moura/RO, 05 de janeiro de 2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo,

1. Tem este Projeto de Lei a finalidade de adicionar **10% (dez por cento)**, ao vencimento dos servidores da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Rolim de Moura, a título de reposição geral da perda oriunda da inflação acumulada no período **de 2022, 2023 e 2024,** Processo Administrativo nº 7438/2025.

2. O percentual apresentado acima tem como base, a média apurada entre o Índice Geral de Preços do Mercado IGP-M (Fundação Getúlio Vargas - FGV) e o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE), nos termos do artigo 37, X, da CF, no período de 2022, 2023 e 2024, chegando-se ao percentual de 12,02% que, após negociação, fixou-se em 10% (dez por cento).

3. A presente Lei não se aplica aos **Profissionais do Magistério, Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Combate as Endemias, Técnico em Radiologia**, e outros cuja reposição salarial são realizadas por meio de Lei Federal específica sobre seus respectivos pisos nacionais.

4. A Constituição Federal, em seu art. 37, inciso X, determina a obrigatoriedade de revisão geral anual dos vencimentos e proventos, de modo a assegurar a recomposição salarial dos servidores ativos e inativos, sujeitos às perdas inflacionárias. O supracitado artigo assim dispõe:

> ***"Art. 37...***
> ***(...)***
> ***X – a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices"***.

5. Com a aprovação do projeto de lei ora encaminhado, estar-se-á dando cumprimento a outro princípio constitucional, qual seja, o da irredutibilidade real de vencimentos. Impende observar, por oportuno, que

Assinatura eletrônica - Identificador: 23ee6939-6bbb-41d6-a640-39a96fa2f006 - Página 1 / 5
Processo Agrupado - Página 19 / 23 - Gerado em 06/01/2026

a revisão anual destina-se tão-somente a assegurar o poder aquisitivo do vencimento dos servidores, não constituindo aumento efetivo.

6. Assim sendo, encaminho a esta *augusta* Casa de Lei projeto de lei para apreciação e deliberação, que ante os fatos argumentados e com fulcro no Art. 45, da Constituição do Município combinado com o Art. 121, do Regimento Interno desta egrégia Casa de Lei, solicito o recebimento e tramitação em **REGIME DE URGÊNCIA,** vez que trata da reposição salarial dos servidores.

7. Dessa forma, Senhor Presidente, submeto à consideração de Vossa Excelência e seus pares a minuta do Projeto de Lei e seus anexos que a esta acompanha.

Cordialmente.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Assinatura eletrônica - Identificador: 23ee6939-6bbb-41d6-a640-39a96fa2f006 - Página 2 / 5
Processo Agrupado - Página 20 / 23 - Gerado em 06/01/2026

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2026

"Dispõe sobre a Revisão Geral Anual a ser acrescida aos vencimentos dos servidores da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Rolim de Moura".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, I, da Constituição do Município.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica adicionado o percentual de **10% (dez por cento),** ao vencimento dos servidores da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Rolim de Moura, a título de reposição da perda oriunda da inflação acumulada no período de **2022, 2023 e 2024**, visando assegurar o poder aquisitivo nos termos do artigo 37, X, da CF.

Parágrafo Único. O percentual aplicado está de acordo com a proposta apresentada à Presidência do Sindicato e aprovada pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais da Zona da Mata – SINSEZMAT, através do Ofício nº 181/SINSEZMAT/RM/2025.

Art. 2º As tabelas de referências da reposição de que trata esta Lei Complementar serão alteradas e publicadas, por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo, observando o percentual apurado no período e na forma no *caput* deste artigo.

Art. 3º A reposição salarial de que trata essa Lei Complementar será aplicada aos servidores da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, efetivos e comissionados, inclusive aos conselheiros tutelares, regidos pela Lei Municipal nº 1.191 de 22 de julho de 2005.

Assinatura eletrônica - Identificador: 23ee6939-6bbb-41d6-a640-39a96fa2f006 - Página 3 / 5
Processo Agrupado - Página 21 / 23 - Gerado em 06/01/2026

Art. 4º A presente Lei não se aplica aos Profissionais do Magistério, Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Combate as Endemias, Técnico em Radiologia e outros cuja reposição origina de Lei Federal; aos agentes políticos.

Art. 6° Esta Lei entrará em vigor nesta data, com efeitos financeiro a partir de 1º de janeiro de 2026.

Rolim de Moura/RO, 05 janeiro de 2026.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Assinatura eletrônica - Identificador: 23ee6939-6bbb-41d6-a640-39a96fa2f006 - Página 4 / 5
Processo Agrupado - Página 22 / 23 - Gerado em 06/01/2026